3° TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA 2017

CONTRATO 089/2017 **OBAS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO CENTRO DE IUIU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2017 - CONVITE N°03/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017 VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU CNPJ: 16.416.158/0001-87; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, denominados simplesmente de **Contratante,** e de outro lado à pessoa jurídica **JOSÉ MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 13.005.075/0001-07.**
Celebram o **3ºT.A.** para Obras de Reforma, conforme o que se segue:

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **16.416.158/0001-87** sob o n°, com sede na Praça Abílio Pereira, 232 - centro, vinculado a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n° 04923403-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSÉ MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob N° **13.005.075/0001-07**, nome fantasia de **"JM CONSTRUÇÕES"**, com sede na Av. Minas Gerais, 460 - Centro, Juvenília/MG – CEP 39467-000 representada neste ato por seu procurador Sr. LEONARDO LACERDA MARINHO, inscrito no CPF 082.264.726-52 RG nº MG 16.157.373 (SSP/MG), abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a **Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 089/2017 por 60 (sessenta) dias, Obras de Reforma do MERCADO MUNICIPAL no centro da cidade de IUIU/BA, com recursos próprios, mantendo-se o detalhamento dos serviços pactuados inicialmente, quais sejam:**

- REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO CENTRO DA CIDADE IUIU COM RECURSOS PRÓPRIOS;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 – Trata-se de serviços de Obras de Reforma de Praças Públicas, Quadra e Canteiro Central com recursos próprios, com a possibilidade de prorrogação do período já descrito no subitem **6.2 da Clausula 6ª**, conforme disciplina o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

2.2 – Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao **contrato nº 089/2017** para continuidade dos serviços ora

contratados por mais **60 (sessenta) dias** afim assegurar de condições mais vantajosas para a administração e término dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 – Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo referente ao LOTE 01 e 02, compreenderá entre **01/09/2017 à 31/10/2017,** para as Obras mencionadas.

3.3 – As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2017:

01.10.2030 / 33.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do **Processo Administrativo 067/2017 – Convite 03/2017,** com fulcro no inciso III, art. 22, Lei 8.666/93;

A CONTRATADA aceitou as condições de prorrogação no próximo exercício orçamentário, conforme previsão expressa **na Cláusula 6ª** do Contrato Inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E FORO

5.1 - Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato Inicial, 1º e 2º termo aditivo, vigorando-as até **31/10/2017,** não modificadas por este aditivo, que terá seu extrato publicado na Impressa Oficial do município (D.O.M.), para surtir seus efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

5.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir quaisquer dúvidas vindouras. E por estarem acertadas assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IUIU/BA, **31 de agosto de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Leonardo Lacerda Marinho – Procurador Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Dilson Pereira Montalvão Junior - CPF 038.975.875-21

2. - _____
Marisa Caldas Araújo - CPF: 029.205.195-65

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, **ATRAVÉS DA** PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2017. **EM CUMPRIMENTO AO §1º, DO ART. 61, DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO A SÍNTESE DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADM. DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 089/2017, COM CINCO CLÁUSULAS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO IUIU/BA, E A EMPRESA JOSÉ MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.005.075/0001-07, SEDIADA NA AV. MINAS GERAIS, Nº 460 – CENTRO, NA CIDADE DE JUVENÍLIA/MG.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, **REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NO CENTRO DA CIDADE IUIU/BA, COM RECURSOS PRÓPRIOS; NOVA VIGÊNCIA: 01.09.2017 À 31.10.2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.2030/33.90.39.00 - RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS, FONTE: 00. ORIGEM DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/17 - CONVITE Nº. 003/17, REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93. ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE, REINALDO BARBOSA DE GÓES – PREFEITO MUNICIPAL; PELA CONTRATADA, LEONARDO LACERDA MARINHO – PROCURADOR LEGAL. IUIU/BA, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5A26-A25F-00A8-2163.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MARINHO CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 13.005.075/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:04:06 do dia 12/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2018.
Código de controle da certidão: **F40E.FE04.98E0.66BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/07/2017 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/10/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE MARINHO CONSTRUCOES LTDA - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001707418.00-92	CNPJ/CPF: 13.005.075/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA MINAS GERAIS		NÚMERO: 460
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39467000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUVENILIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000217663083

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro

JUVENILIA – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juvenília, estabelecida na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – 39467-000, nesta cidade de Juvenília, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.485/0001-37, neste ato representada pelo Chefe de Tributos o Sr. JOSE BATISTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei

Na oportunidade declara que a Sr. José Marinho Construções Ltda - ME inscrito no CNPJ . 13.005.075/0001- 37 – Av. Minas Gerais nº 460 Centro nesta cidade de Juvenilia, não consta nenhum débito neste Município, apto a obter todos os documentos para funcionamento.

Validade até 30/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL JUVENÍLIA - MG

Juvenília-MG, 30 de Maio de 2017.

Walisson Teixeira da Silveira
Secretário Municipal da Fazenda
Administração Financeira e Patrimônial
JUVENÍLIA - MG

José Batista dos Santos
DIRETOR DA UNIDADE DE
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARINHO CONSTRUCOES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.005.075/0001-07
Certidão nº: 133086852/2017
Expedição: 12/07/2017, às 14:57:02
Validade: 07/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MARINHO CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.005.075/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13005075/0001-07
Razão Social: JOSÉ MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Nome Fantasia: J M CONSTRUÇÕES
Endereço: AV MINAS GERAIS 460 / CENTRO / JUVENILIA / MG / 39467-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2017 a 28/09/2017

Certificação Número: 2017083002441807647830

Informação obtida em 30/08/2017, às 11:44:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**